



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

**Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo**

## LEI MUNICIPAL Nº. 1130/2009, DE 08/12/2009.

### AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Regulamenta a realização de Processo Seletivo e contratação de Bombeiro Civil no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal estabelece os requisitos abaixo elencados para o provimento do emprego público de Bombeiro Civil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, criado através da Lei Municipal nº. 1072/2009, de 31/03/2009, que dar-se-á mediante a realização de Processo Seletivo:

**Parágrafo Único.** Para participação no certame e investidura no cargo o candidato deverá preencher os seguintes requisitos e condições:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se estrangeiro na forma da lei;
- II – A contar, até a data final das inscrições, ter idade mínima de 18 anos;
- III – Ter estrutura mínima descalço e descoberto, de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco) verificado quando da execução da prova de condicionamento físico;
- IV – Tratando-se de candidato do sexo masculino possuir certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou certificado de dispensa de incorporação do serviço militar;
- V – Se funcionário público, não ter respondido ou não estar respondendo processo administrativo;
- VI- Ter como escolaridade mínima o ensino fundamental completo;
- VII – Possuir carteira nacional de habilitação categoria B;
- VIII – Curso de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros;
- IX – Aprovação em Processo seletivo ou concurso público.

**Art. 2º** São atribuições do emprego público de Bombeiro Civil:

**I – Ações de Prevenção:** avaliar os riscos existentes; elaborar relatório das irregularidades encontradas; treinar a população para o abandono da edificação; inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção; planejar ações de pré-incêndio; vistoriar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos; implementar plano de combate e abandono;

**II – Ações de emergência:** identificar a situação; auxiliar no abandono da edificação; combater os incêndios em sua fase inicial; atuar no controle de pânico; prestar os primeiros socorros a feridos; estar sempre em condições de



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

**Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo**

auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar, entre outras relacionadas a profissão. No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar. (art. 2º, § 2º da Lei 11.901/2009).

**Parágrafo Único.** A jornada de trabalho será 12 horas trabalhadas por 36 de descanso, conforme artigo 5º da Lei 11.901/2009.

**Art. 3º** O Processo de Seleção reger-se-á pelas condições prescritas na Legislação Federal e Municipal pertinente, sendo que caberá à Comissão Organizadora, instituída por Decreto do Poder Executivo Municipal decidir sobre situações eventualmente omissas ao instrumento editalício.

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal de nº 1072/2009, de 31/03/2009.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de dezembro de 2009.

**APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

*Raquel Cirino de Souza Boti*  
**RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI**  
**Diretora de Secretaria**